



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20240245 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira pinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.062.826/0001-88, com sede na Av. Taparaiz couto, nº 633- 19, Bom Remédio, Itaituba – PA, CEP: 68180-660, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Acórdão 3.332/2024, da Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes) do Tribunal de Contas da União prescreve orientações sobre este tema:

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. REQUISITO. EQUIPAMENTOS. MARCA. ALTERAÇÃO. JUSTIFICATIVA.

A troca da marca do equipamento ofertado na proposta do licitante vencedor e indicada no contrato exige a devida justificativa acerca da impossibilidade de se cumprir o originalmente proposto e a formalização por meio de termo aditivo, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade, da impessoalidade e da igualdade. (ACÓRDÃO 3332/2024 – SEGUNDA CÂMARA – Relator: AUGUSTO NARDES – Processo: 001.030/2023-0 launch – Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR) – Data da sessão: 04/06/2024 – Número da ata: 19/2024 – Segunda Câmara).

1.2. O Presente termo aditivo também se fundamenta na Lei 14.133/2021 – Art. 132.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo visa substituir a marca e modelo do objeto originalmente contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o item **101006**: “BEBEDOURO DO TIPO TORRE (de coluna) com capacidade p UNIDADE ara garrafão de 20L - Marca.: ESMALTEC BEBEDOURO DO TIPO TORRE (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L tensão de alimentação 220V 02 (duas) torneiras (água natural e gelada) sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a) termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada)sistema de abertura automática do garrafão certificado pelo INMETRO potência de até 110W. Garantia: 01 (um ano).” **será substituído para “POR: BEBEDOURO DO TIPO TORRE (DE COLUNA) COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L, TORNEIRAS 02, ÁGUA NATURAL E GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM USO DE GÁS REFRIGERANTE (R600A) TERMOSTATO INTERNO PARA CONTROLE GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 2,90 LITROS POR HORA DE ÁGUA GELADA), MARCA: PHILCO. GARANTIA: 01 (UM ANO)”.** Com características técnicas equivalentes às originalmente contratadas.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.051 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Exercício 2025 Atividade 0909.123610401.2.050 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0910.123610401.2.062 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0910.123650450.2.068 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de outubro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**

Test. 1 _____

Test. 2 _____